



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
CNPJ. 08. 778.029/0001-00

LEI Nº 136/2005

EM, 11 DE JULHO DE 2005.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 123.300,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 123.300,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais) para atender as despesas com a instalação da Secretaria de Meio Ambiente e ampliação, reforma, recuperação e equipagem de prédios da Prefeitura.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
542	CONTROLE AMBIENTAL	
0052	ADM E COORD. GERAL	
2046	Operação e Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.10.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	18.000,00
3190.09.00	Salário Família	1.000,00

3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2 500,00
319013.00	Obrigações Patronais	1 800,00
3300.00.00	Outras Despesas Correntes:	
0090.00.00	Aplicações Diretas	
3390.30.00	Material de Consumo	5 000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	15 000,00
3390.36.00	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Física	5 000,00
339039.00	Outras Despesas de Terceiros - Péssoa Jurídica	5 000,00
	TOTAL	53 300,00

02.020	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0052	ADM E. COORD. GERAL	
1012	Ampliação, Reforma, Recuperação e Equipagem de prédios da Prefeitura	
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.40.00.00	INVESTIMENTOS	
44.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
44.90.51.00	Obras e Instalações	55 000,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15 000,00
	TOTAL	70 000,00
	TOTAL GERAL	123 300,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB, EM 11 DE JULHO DE 2005.


JOSE ALEXANDRINO PRIMO
PREFEITO